



REGULAMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO SEMILOGIA E SEMIOTÉCNICA

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	2
2 REGULAMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DA FASUP.....	3
Capítulo I – Objetivos	3
Capítulo II – Da Estrutura Organizacional	3
Seção I - Do Responsável técnico.....	3
Seção II - Do Técnico	5
Seção III - Dos Professores	7
Seção IV - Dos Monitores	8
Seção V - Dos Acadêmicos de Iniciação Científica	9
Seção VI - Dos Usuários	10
Capítulo III – Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios	11
Capítulo IV – Do Cadastro de Usuários para Acesso aos Laboratórios	12
Capítulo V – Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais	12
Capítulo VI – Das Regras Básicas para Uso dos laboratórios	13
Capítulo VII - Das Disposições Gerais	15
3 MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.....	16
3.1 MATERIAIS DE INSUMO	16
3.2 INSTRUMENTAIS.....	21
3.3 SOLUÇÕES	26
3.4 MODELOS ANATÔMICOS	27
3.5 MOBÍLIA/EQUIPAMENTOS.....	28
3.6 ROUPARIA	30
APÊNDICES.....	32
APÊNDICE A – FICHA DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO	33



1 APRESENTAÇÃO

O presente regulamento, atualizado pela resolução Nº 05, de 03 de junho de 2019, se refere às prerrogativas de utilização e segurança dos usuários dos Laboratórios da Faculdade FASUP e tem por objetivo a normatização da utilização dos espaços laboratoriais, procedimentos técnicos e práticas para o uso e gerenciamento dos recursos físicos, materiais e equipamentos a estes pertencentes.



Capítulo I – Objetivos

Artigo 1º. – O presente regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento, conservação, manutenção e segurança dos Laboratórios da Faculdade FASUP.

Artigo 2º. – Estes laboratórios têm como finalidade principal contribuir para as atividades didáticas dos cursos de graduação e pós-graduação, em especial para a realização de aulas práticas e monitorias, assim como para o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa e extensão dos cursos.

Parágrafo Único. As normas e regras aqui apresentadas aplicam-se a todos os usuários dos laboratórios (discentes, docentes, técnico-administrativos e funcionários terceirizados) e pessoas que tenham a entrada e permanência autorizadas por escrito pela Diretoria Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação e os responsáveis técnicos dos Laboratórios.

Artigo 3º. – O presente regulamento aplica-se aos laboratórios específicos e multidisciplinar implantados para as abordagens de diferentes disciplinas distribuídas em suas grades curriculares dos cursos, atendendo as necessidades de atividades práticas e teórico-práticas de ensino.

Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

Artigo 4º. – Os Laboratórios têm a seguinte estrutura organizacional: responsável técnico, Professores, Técnico e Usuários. Usuários compreendem professores, monitores, acadêmicos de iniciação científica e alunos dos cursos de graduação e pós-graduação.

Seção I - Do Responsável técnico

Artigo 5º. – A responsabilidade técnica dos Laboratórios é exercida por um professor indicado pela Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

Artigo 6º. – São deveres do responsável técnico:

a) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades e o patrimônio existente



nos Laboratórios;

- b) Assegurar que o regulamento e as normas dos laboratórios sejam cumpridos;
- c) Elaborar propostas que envolvam alterações para melhoria neste regulamento e encaminhá-las à Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação;
- d) Coordenar e desenvolver os programas de utilização dos laboratórios, juntamente com os professores das disciplinas;
- e) Solicitar reuniões com a Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e de Pós-graduação e Coordenação dos Cursos sempre que necessárias;
- f) Representar o Laboratório de sua responsabilidade quando solicitado;
- g) Participar da elaboração do orçamento anual dos laboratórios em conjunto com os coordenadores de cursos e Direção Acadêmica de ensino de Graduação e Pós-graduação;
- h) Avaliar e solicitar pedidos de compra de materiais ao longo do semestre encaminhando-os para aprovação da Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e encaminhando-os ao setor responsável pela aquisição;
- i) Conservar o patrimônio dos laboratórios;
- j) Autorizar por escrito a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;
- k) Autorizar a liberação de qualquer patrimônio dos laboratórios, desde que visando o interesse dos cursos e suas disciplinas, ou mesmo da FASUP, sendo necessário o envio de um ofício à Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação;
- l) Autorizar o uso dos laboratórios tanto no caso das atividades de estudo e ensino como no caso de utilização para outros fins (atendimentos de alunos, pesquisas, desenvolvimento de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões etc.).
- m) Suspender o direito de uso dos laboratórios por um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração à qualquer regra deste regulamento;
- n) Resolver casos não previstos neste regulamento, juntamente com a Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação;
- o) Quando necessário, vetar utilização dos laboratórios aos usuários;
- p) Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso dos laboratórios, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores e alunos para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;
- q) Acompanhar e controlar as atividades dos professores e demais usuários dos laboratórios a partir do preenchimento da ficha de utilização dos laboratórios (APÊNDICE



- A) por parte destes, onde serão identificados o dia, horário da aula, professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e/ou demais materiais e acidentes;
- r) Acompanhar o uso dos equipamentos pelos usuários dos laboratórios a partir do preenchimento da ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) por parte destes na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;
- s) Atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de usuários que utilizam os laboratórios;
- t) Gerenciar o laboratório e seu técnico no sentido de cuidar de sua estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;
- u) Encaminhar para o Coordenador do Curso e/ou Colegiado do Curso as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regulamento por parte do usuário;
- v) Supervisionar a atuação do técnico e demais usuários dos laboratórios.

Seção II - Do Técnico

Artigo 7º. – O funcionário técnico administrativo será responsável pelo controle e manutenção básica dos laboratórios.

Artigo 8º. – São deveres do técnico:

- a) Zelar pelo bom funcionamento e pela organização dos laboratórios;
- b) zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio dos laboratórios;
- c) Administrar as reservas de horário para atividades no Laboratório e manter a disciplina dos usuários dentro dos laboratórios, no cumprimento dos horários para a realização de aulas, monitorias, pesquisa e extensão;
- d) Assegurar o preenchimento da ficha de utilização dos laboratórios (APÊNDICE A) por parte dos usuários dos laboratórios, onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- e) Assegurar o preenchimento da ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) por



parte dos usuários dos laboratórios na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;

f) Nunca deixar um usuário sozinho no Laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do responsável técnico dos laboratórios;

g) Registrar a entrada e saída de materiais e equipamentos, quando em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios e cursos, e outros; Além de receber e conferir materiais devolvidos por docentes, discentes, monitores e estagiários, após o empréstimo;

h) Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;

i) Organizar arquivos referentes à documentação dos laboratórios: Fichas de Controle, Manuais de Equipamentos, Controle de Estoque e Relatórios de Patrimônio;

j) Comunicar ao responsável técnico dos laboratórios qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento dos laboratórios, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais do acervo/coleção;

k) Preparar as aulas práticas, quando requeridas pelo professor, ainda que incluam atividades extra laboratoriais, como por exemplo, coleta de materiais;

l) Preparar soluções estoque, providenciar a correta lavagem de vidrarias e utensílios bem como a higienização de bancadas e equipamentos, além do correto descarte de material após as aulas práticas;

m) Em caso de aula prática, permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o professor;

n) Guardar o material utilizado nas aulas práticas, logo após a sua realização;

o) Fiscalizar as atividades de monitoria e autoestudo, no que tange à conduta de uso de equipamentos e espaços;

p) Solicitar e fiscalizar a limpeza dos laboratórios;

q) Registrar a necessidade e encaminhar para manutenção os equipamentos dos laboratórios;

r) Avaliar, em conjunto com o responsável técnico do laboratório, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regulamento por parte do usuário;

s) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;

t) Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxiliem nas atividades



exercidas no laboratório, desde que autorizado e/ou recomendado pelo responsável técnico de Laboratório ou Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

Seção III - Dos Professores

Artigo 9º. – São deveres dos professores usuários dos laboratórios:

7

- a) Conhecer e cumprir as normas presentes neste regulamento;
- b) Utilizar os laboratórios para realização de atividades práticas curriculares, conforme agendamentos pré-estabelecidos, mediante protocolo e cronograma. Para qualquer tipo de atividade extracurricular, o agendamento dos laboratórios só será possível mediante disponibilidade do dia e horário, com um prazo de 15 dias de antecedência.
- c) Entregar ao responsável técnico do laboratório o protocolo e cronograma (plano de ensino) de aulas práticas antes do início do semestre letivo e especificar os materiais necessários por prática a ser realizada. A falta do protocolo e cronograma (datas e assuntos) acarretará na não montagem do material para a execução da atividade prática.
- d) Solicitar ao técnico do laboratório material necessário para as práticas curriculares, conforme descrito em protocolo com no mínimo 48 horas de antecedência. Em caso de alteração do dia ou assunto programático, informar com antecedência ao Técnico para que não haja desperdício e tempo hábil para a montagem relacionado a um novo assunto.
- e) Fornecer esclarecimentos e treinamento para uso adequado dos materiais e equipamentos e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos Laboratórios;
- f) Zelar pela limpeza, organização do material utilizado nas atividades práticas, manutenção e bom funcionamento dos laboratórios, incluindo a não troca de peças de equipamentos (microscópio) ou mudança destes do local onde se encontram;
- g) Orientar e fiscalizar o descarte de resíduos produzidos durante as atividades realizadas em aula prática;
- h) Estabelecer boas maneiras de trabalho individual ou em grupo visando respeito e comprometimento na utilização dos laboratórios;
- i) Comunicar irregularidades, ao Responsável técnico do laboratório e, dependendo das circunstâncias, em segunda instância, à Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação;
- j) Restringir o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados para a aula;



- k) Respeitar o horário de início e término das aulas conforme programado;
- l) Preencher a ficha de utilização dos laboratórios (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- m) preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;
- n) Comunicar ao técnico qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento;
- o) Orientar o técnico e/ou monitor em relação ao correto acondicionamento de materiais, reagentes e descarte materiais;
- p) Comunicar de imediato ao técnico e responsável técnico do laboratório, acidentes, quebra de materiais e/ou o mal funcionamento ou dano de equipamentos, e ainda qualquer infração as normas por parte de usuários para as devidas medidas administrativas.

Seção IV - Dos Monitores

Artigo 10º. – Os monitores serão selecionados por meio de processo seletivo publicado em edital, sob a organização da Coordenação do Programa de Monitoria.

Artigo 11. – São deveres dos monitores:

- a) Conhecer e cumprir as normas presentes neste regulamento;
- b) Auxiliar na preparação das aulas práticas;
- c) Prever os materiais e equipamentos necessários para a realização de monitoria e solicitá-los ao técnico do laboratório, com no mínimo 48h de antecedência;
- d) Responsabilizar-se pelo uso adequado de matérias, equipamentos e instalações dos laboratórios;
- e) Montar a aula prática e distribuir, por bancada, o material devidamente identificado, conforme protocolo entregue no começo do semestre pelo professor responsável;
- f) Cumprir o horário da monitoria, de comum acordo com o Professor Orientador e do Responsável técnico de Laboratório;
- g) Assessorar o docente nas aulas práticas no Laboratório;
- h) Prestar orientações aos usuários em horários definidos, não podendo exercer sua função fora do horário;



- i) Dimensionar o quantitativo de alunos que irá frequentar as aulas práticas e não permitir a presença de outros alunos no Laboratório que não estejam relacionados à disciplina de sua monitoria.
- j) Recorrer ao professor da disciplina e/ou técnico do laboratório em caso de dúvidas na utilização de materiais, utensílios e/ou equipamentos;
- k) Comunicar ao técnico qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento;
- l) Preencher a ficha de utilização dos laboratórios (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- m) Preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências.

Seção V - Dos Acadêmicos de Iniciação Científica

Artigo 12. – Os Acadêmicos de Iniciação Científica bolsistas ou voluntários serão selecionados por meio de processo seletivo publicado em edital, sob a organização da Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

Artigo 13. – São deveres dos Acadêmicos de Iniciação Científica:

- a) Conhecer e cumprir as normas presentes neste regulamento;
- b) Prever os materiais e equipamentos necessários para a realização de experimentos e solicitá-los ao técnico do laboratório, com no mínimo 48h de antecedência;
- c) Responsabilizar-se pelo uso adequado de matérias, equipamentos e instalações dos laboratórios;
- d) Ser responsável pela identificação e correto acondicionamentos dos materiais que irão compor a pesquisa em que estará envolvido e realizá-la conforme protocolos presentes no Projeto de Pesquisa aprovado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica que deverá estar de posse do Responsável técnico do laboratório;
- e) Cumprir o horário da Iniciação Científica, de comum acordo com o Professor Orientador e do responsável técnico de Laboratório;
- f) Recorrer ao professor orientador e/ou técnico do laboratório em caso de dúvidas na utilização de materiais, utensílios e/ou equipamentos;



- g) Comunicar ao técnico qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento;
- h) Preencher a ficha de utilização dos laboratórios (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- i) Preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências.

Seção VI - Dos Usuários

Artigo 14. – Serão considerados usuários dos laboratórios todos os alunos regularmente matriculados, professores e colaboradores da FASUP, desde que previamente autorizados.

Artigo 15. – São deveres dos usuários:

- a) Seguir todas as normas do presente regulamento;
- b) Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concedido, zelando pela boa utilização e funcionamento dele;
- c) Ser responsável pelo material de consumo fornecido;
- d) Ser responsável pelo material didático (coleções). O usuário que danificar estes materiais, como por exemplo, lâminas permanentes, deverá repor o material danificado ou extraviado, conforme orientações estabelecidas pelo Responsável técnico do laboratório.
- e) Usar o laboratório sempre com a presença de um técnico ou professor responsável;
- f) Ser responsável pela identificação e organização do material utilizado no laboratório;
- g) No caso de ser professor, pesquisador, monitor ou acadêmico de iniciação científica preencher a ficha de utilização do laboratório (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- h) No caso de ser professor, pesquisador, monitor ou acadêmico de iniciação científica, preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências.



Capítulo III – Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios

Artigo 16. – Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atividades didáticas (Aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina etc.);
- b) Projetos de pesquisa;
- c) Projetos de extensão;
- d) Atividades extraclasse

Parágrafo Único. As atividades didáticas terão prioridade para o uso dos laboratórios.

Artigo 17. – Não poderão ser desenvolvidas no Laboratório as seguintes atividades:

- a) Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
- b) Práticas e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas e projetos de pesquisa e extensão devidamente aprovados pela Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e Núcleo de Extensão e Iniciação Científica;
- c) Acondicionar animais silvestres vivos nos laboratórios, mesmo que sirvam para pesquisa, sem autorização do IBAMA ou demais órgãos competentes;
- d) Qualquer atividade que venha a conflitar com os objetivos dos laboratórios, descritos no Capítulo I.

Parágrafo único. Ressalvo animais coletados nos projetos de pesquisa que serão depositados no acervo da Faculdade.

Artigo 18. – Não será permitida a permanência de usuários nos laboratórios durante as aulas sem que esses estejam devidamente matriculados na disciplina, a não ser com autorização do professor.

Artigo 19. – Não será permitida a permanência de usuários no laboratório, quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades nas quais estão cadastrados.

Artigo 20. – Está vetado o uso dos laboratórios como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do responsável técnico dos laboratórios, e



com o detrimento de outras atividades exclusivamente desenvolvidas neste Laboratório.

Artigo 21. – Os usuários deverão respeitar seu horário de uso dos laboratórios pré-estabelecidos pelo Professor/Orientador/ Responsável técnico dos laboratórios;

Capítulo IV – Do Cadastro de Usuários para Acesso aos Laboratórios

12

Artigo 22. – O acesso aos Laboratórios só será permitido para usuários devidamente cadastrados.

Parágrafo Único. Professores de disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação estarão cadastrados para uso dos laboratórios desde que os Coordenadores de Curso entreguem ao Responsável técnico dos laboratórios, no início do semestre letivo, os Planos de Ensino de Disciplinas devidamente assinados e acompanhados das listas de presença dos alunos matriculados nestas. Os Monitores, Acadêmicos de Iniciação Científica e respectivos Professores Orientadores estarão devidamente cadastrados caso sejam entregues os projetos de monitoria e de iniciação científica devidamente aprovados pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica. Demais usuários estão devidamente cadastrados desde que haja envio ao Responsável técnico dos laboratórios de solicitação por escrito contendo justificativa, objetivos e responsáveis pela atividade a ser desenvolvida aprovada pela Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

Artigo 23. – O acesso de qualquer usuário ao Laboratório fora do horário destinado à atividade só será permitido desde que seja com o conhecimento e aprovação do Responsável técnico dos laboratórios.

Artigo 24. – Encerrada a condução das atividades das disciplinas ou projeto, o responsável deverá comunicar ao responsável técnico do laboratório o encerramento e conseqüentemente será retirado o seu nome do cadastro, não sendo permitida a realização de qualquer outra atividade nem a sua permanência no Laboratório.

Capítulo V – Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais

Artigo 25. – Equipamentos e Materiais dos laboratórios deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou



laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do responsável técnico do laboratório.

Artigo 26. – O uso de reagentes e materiais de consumo dos laboratórios terá prioridade para as aulas práticas, podendo ser utilizados em projetos de pesquisa e extensão, caso previamente autorizado pelo responsável técnico.

Parágrafo único. Os materiais adquiridos para pesquisa deverão ser acondicionados nos espaços reservados para os professores ou em locais definidos junto ao técnico, para que não sejam utilizados para outros fins.

Artigo 27. – Materiais dos laboratórios, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor.

Artigo 28. – A utilização de materiais é de inteira responsabilidade do professor, pesquisador, monitor, acadêmico de iniciação científica e técnico que o acompanha na prática, devendo ser acondicionado logo após sua utilização.

Artigo 29. – O uso dos equipamentos dos laboratórios será apenas para seu propósito designado e deverá seguir as recomendações que constam no Manual do Fabricante e orientações do técnico.

Capítulo VI – Das Regras Básicas para Uso dos laboratórios

Artigo 30. - São consideradas regras básicas a serem cumpridas sem distinção por todos os usuários dos laboratórios:

- a) Como indumentária apropriada é obrigatório o uso de jaleco branco, calçados fechados (sapatos ou botas), óculos de proteção (quando recomendado) tocas, máscaras, propé e luvas (quando recomendado). Fica terminantemente proibida a frequência de usuários nos laboratórios usando bermuda ou short; sandália, chinelo ou sapato aberto; braceletes, correntes, brincos grandes ou outros adereços;
- b) Nas dependências dos laboratórios é proibido o uso de aparelhos de som e imagem (telefones celulares, aparelho de MP3, rádios etc.) que possam desviar a atenção do trabalho que está sendo executado no laboratório;
- c) É proibido fumar, ingerir qualquer tipo de alimento ou bebida e fazer uso de



medicamentos nas dependências dos laboratórios;

d) Permanecer em silêncio para o bom andamento da aula. Evitar conversas desnecessárias;

e) Não se sentar ou se debruçar na bancada e não se sentar no chão;

f) Não usar cabelo comprido solto;

g) Lavar as mãos antes de iniciar o trabalho, entre dois procedimentos e antes de sair dos laboratórios;

h) Não manusear utensílios, reagentes e equipamentos por curiosidade;

i) Não remover equipamentos, vidrarias, maquetes, modelos anatômicos, peças cadavéricas, utensílios ou reagentes sem o prévio conhecimento e aprovação do responsável técnico do laboratório;

j) É permitida a utilização de equipamentos ou produtos químicos, somente após orientação do professor e na sua presença e, ou, do técnico;

k) Não deixar soluções ou reagentes sem estar adequadamente acondicionados e rotulados;

l) Não estocar em geladeira soluções, reagentes ou quaisquer outros materiais sem estar devidamente rotulados e com o nome do responsável;

m) Após o uso de qualquer material, guardá-lo em local previamente estabelecido e não utilizar bancadas para mantê-los em exposição. Maquetes ou material didático produzidos por discentes não deverão ser mantidos no laboratório;

n) Não deixar soluções ou reagentes sem estar adequadamente acondicionados e rotulados;

o) Não recapear agulhas nem pipetar com a boca;

p) Descartar perfuro cortantes em local próprio para tal finalidade;

q) Antes de sair dos laboratórios, deixar a bancada de trabalho organizada, descartar seu material conforme orientação do professor;

r) A utilização dos microscópios deverá ser realizada deixando-os ao término da atividade com a mesa no ponto inferior e sem lâmina, lente objetiva de menor poder de resolução voltada para a mesa, lâmpada desligada e coberto com capa;

s) zelar pela integridade do espaço físico e equipamentos;

t) Entrar em contato imediato com o responsável técnico do laboratório, Professor e/ou técnico em caso de curto-circuito, vazamento de reagente, quebra de vidraria ou utensílio e mal funcionamento ou dano causado a equipamentos;



u) O usuário deverá: certificar-se da localização do chuveiro de emergência, lava-olhos, e suas operacionalizações; conhecer a localização e os tipos de extintores de incêndio dos laboratórios e; conhecer a localização das saídas de emergências.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

15

Artigo 31. – Os casos omissos neste regulamento serão submetidos a apreciações da Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação e em segunda instância à Direção Geral.

Artigo 32. – A FASUP não se responsabiliza pela perda ou extravio de qualquer tipo de material deixado no Laboratório.

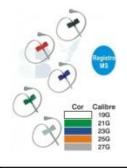
Artigo 33. – O presente regulamento poderá ser modificado por proposta do responsável técnico do laboratório e da Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

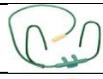
Artigo 34. - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.



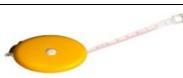
3 MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1 MATERIAIS DE INSUMO

INSUMO	QTD	IMAGEM
Jelco / Cateter Nº14	1 caixa	
Jelco / Cateter Nº16	1 caixa	
Jelco / Cateter Nº18	1 caixa	
Jelco / Cateter Nº20	1 caixa	
Jelco / Cateter Nº22	1 caixa	
Jelco / Cateter Nº24	1 caixa	
Scalp 19G	1 caixa	
Scalp 21G	1 caixa	
Scalp 23G	1 caixa	
Scalp 25G	1 caixa	
Scalp 27G	1 caixa	
Seringas 1 ml - 3 ml - 5 ml - 10 ml - 20 ml - 50 ml - 60 ml	1 cx	
Agulhas de tamanhos variados	1 cx	
Equipo macrogotas	07	
Equipo microgotas bureta	07	
Equipo Graduado	05	
Equipo fotossensível de bomba	01	
Equipo bomba de infusão	01	
Equipo transfusão de sangue	03	
Equipo para medida de pressão venosa central	01	
Equipo de nutrição central	03	
Dispositivo para incontinência urinária	05	
Fita Autoclave	01	
Embalagem Esterilização	1 pct	

Caixa de Máscara	20 cx	
Drenos de Penrose NÃO estéril TAM 4	08	
Drenos de Penrose estéril	24	
Pacote De Touca	50 pct	
Propé	50 pct	
Luva de Procedimento PP / P / M / G	20 cx	
Gaze Estéril	05 pct	
Luva Estéril 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5	20 unid. cada	
Atadura	03	
Compressa cirúrgica de gaze hidrófila	pct	
Campo operatório compressa cirúrgica	pct	
Compressa campo operatório com filamento radiopaco	09	
Compressa de gaze queimados	pct	
Traqueóstomo	01	
Materiais de Ausculta Fetal	06	
Almotolia	08	
Cateter De O ₂ Tipo Óculos	05	
Abaixador de Língua	03 pct	
Colar Cervical PP / P / M / G	01 cad.	
Tala P/ Imobilização		
Manta Térmica Para Primeiros Socorros		
Esparadrapo	Vários	

Micropore	Vários	
Clamps	01 pct	
Pulseiras De Identificação RN	pct	
Lancetas variadas	pct	
Torneira De Três Vias – Triway	01	
Torneira De 2 Vias Com Clamp	01	
Cateter Intravenoso Central	01	
Cânula De Guedel (0,1, 2, 3, 4, 5)	01	
Coletores Universais De Urina (Masculino E Feminino); Aberto	14	
Coletores Universais De Urina (Masculino E Feminino); Fechado	10	
Sonda Aspiração Endotraqueal	01	
Sonda Nasogástrica Infantil CURTA Nº 06/10	08	
Sonda Nasogástrica LONGA Nº 06 / 10 / 16 / 18/ 20	22	
Sondas Uretrais Nº 04 / 06 / 08 / 10 / 14/ 18	31	
Sonda de alimentação enteral com guia estéril (Sonda Nasoenteral)	05	
Sonda Retal Nº 06 / 08 / 10 / 14 / 18	15	
Sonda de Foley – Nº 14/ 16 / 18/ 20 / 22 / 24	20	
Garrote	22	
Coletor de urina infantil unissex	02	
Dreno Torácico	03	
Dreno de sucção sanfonado	03	
Sistema para drenagem mediastinal	02	

Bolsa de colostomia sistema fechado	21	
Tubo Endotraqueal 6,0 / 6,5 / 7,0 / 7,5	15	
KIT DIU	01	
Termômetro Digital	05	
Lanterna Clínica	03	 001492
Monitor De Glicemia (glicosímetro)	12	 1111/001106/001115/001101/ 001103/001084/001491
Trena Fita Métrica 150 Cm Corporal Enfermagem	05	
Máscara De Venturi Infantil Mais Conector	01	
Perfurador De Membrana Amniótica	01	
Bolsa Térmica	01	
Descartex	12 unid.	
Suporte Para Descartex	02	
Saco de lixoinfectante 30lts c/lacre	01 pct	
Camisinha Feminina	15	
Camisinha Masculina	01 cx	
Espéculo Descartável	05	
Ambú Adulto	01	
Ambú Pediátrico	01	
Estetoscópios	14	
Estetoscópios preto premium neonatal e pediátrico (duplo)	01	
Esfigmomanômetro Adulto e Pediátrico	12	
Manguitos Pediátricos com 2 Vias		
Manguitos Adulto com 2 Vias		

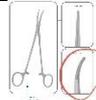
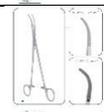
Aparadeira - nº 001445	01	
Pinico de plástico - nº	01	
Papagaio inox – nº 001458	01	



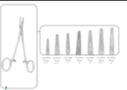
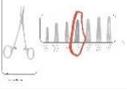
3.2 INSTRUMENTAIS

INSTRUMENTAIS	QTD	IMAGEM
Clips De Mayo 14cm	01	
Afastador De Farabeuf Infantil 10x120	01	
Afastador De Doyen Vaginal	03	
Crile Curva TAM variados	16	
Pinça Pozzi	06	
Kocher	01	
Curva uretina	01	
Fomon	01	
Pinça Babcock TAM variados	04	
Tesoura De Mayo Curva TAM variados	11	
Pinça Allis TAM variados	07	
Metzenbaum Reta	01	
Pinça Foerster TAM variados	07	
Pinça Mosquito reta	03	
Pinça Duval Collin	01	
Tentacânula		
Pinça Anatômica 14cm	13	
Pinça Dente De Rato	01	



Pinça Adson dente de rato	01	
Pinça Dissecção Anatômica com Serrilha	01	
Pinças para cateteres	03	
Pinça Adson com micro dente	02	
Pinça Pean Hemostatica e curativo	01	
Pinça Koecher Reta 14cm		
Pinça Mayo Stille Curva	01	
Tesoura Reta Cirúrgica	04	
Tesouras cirúrgica curvas	02	
Adson	01	
Martelo Buck Weldon / ABC	01	
Pinça Winter	01	
Péan-Murphy	03	
Providence – Hospital	01	
Moynihan	01	
Pinça Allis Scoobe	02	

Porta agulha Mayo Hegar	01	
Suporte Para Bisturi	1 cx	
Lâmina de bisturi	1 cx	
Cureta ginecologica aberta	03	
Cureta ginecologica fechada	02	
Cureta Recamier ginecológica	01	
Histerômetro de Collin	03	
Pinça Schubert para Biopsia Uterina TAM variados	03	
Pinça love hernia de disco ponta reta	01	
Dilatador Uterino 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 21	14	
Aesculap Escopolo	01	
Pinça Cheron	03	
Histerômetro Ginecológico	01	
Cureta Wallich	01	
Cureta de Novak para biópsia	02	
Cureta para biópsia intrauterina	01	
Pinça magill ABC	01	

Afastador Middeldorpf	01	
Pinça Backhaus	01	
Thoms-Gaylor	02	
Prof. Medina	01	
Faure	02	
Pinça halstead mosquito reta	01	
Mayo-Hegar	01	
Standard	01	
Fórceps Uterina Elevador	01	
Pinça winter para aborto e placenta	01	
Cheron Tam variados	04	
Pinça clamp vaginal	01	
Mayo Hegar	01	
Aspirador Frazier	02	
Seringa carpule com carga lateral	02	
Instrumentais para retirada de pontos e curativos	01	

Pinça durval	01	
Afastador U.S ARMY	02	

NOME	QTD	Nº TOMBO	IMAGEM
Cabo Do Laringoscópio e as Lâminas P, M G - Curvas.	01		
Kit Para Retirada De Pontos	02	nº 001457 nº 001489	
Bacia	02	nº 001486 nº 001471	
Bandeja inox tamanhos variados	04	nº 001487 nº 001443 nº 001459 nº 001474	
Bandeja inox com tampa	02	nº 001488 nº 001473	
cuba inox com tampa	03	nº 001447 nº 001461 nº 001476	
Cuba Redonda	04	nº 001444 nº 001490 nº 001475 nº 001446	
Cuba Rim	02	nº 001441 nº 001442	
Jarra Inox	1	nº 001472	
Balde Inox	01	nº 001456	
Espéculo inox	10		
Cânula Traqueostomia	01		

3.3 SOLUÇÕES

SOLUÇÃO	QTD	IMAGEM
Clorexidina 1L	02	
Iodopovidona Tópico 1 L	01	
Iodopovidona Degermante 1L	01	
Álcool 70% 1L	02	
Removex	01	
Cloreto De Sódio 5%	04	
Cloreto De Sódio 9%	01	
Solução de ringer	02	
Soro Fisiológico	05	
Soro Glicosado	02	
Solução de glicose 5%	02	
Manitol	03	
Água Para Injeção	01	
Água destilada ampola	08	
Gel para ECG	02	

3.4 MODELOS ANATÔMICOS

MODELOS ANATÔMICOS	QTD	TOMBO	IMAGEM
Manequim adulto para Treino de Enfermagem	01	nº 001109	
Bebê Para Treino de Enfermagem	01	nº 0959	
Manequim para PCR + DVD e um livro ilustrado.	01	nº 001102	
Manequim dorso para Treino de RCP (Reanimação Cardiopulmonar)	01	nº 0834	
Kit simulador de feridas	01	nº 0058	
Simulador de injeção intramuscular no glúteo e sondagem	02	nº 0830 nº 0833	
Braço para treino de injeção	06	nº 0781 nº 0795 nº 0577 nº 0796	

3.5 MOBÍLIA/EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QTD	TOMBO	IMAGEM
Mesa de Mayo	01	nº 0822	
Leito de Fowley com Colchão	02	nº 0808 nº 0289	
Leito com suporte para soro	01	nº 0812	
Maca mesa de exame clínico	01	nº 0779	
Leito Ginecológico	01	nº 0812	
Hamper	01	nº 0813	
Biombo	03	nº 001108 nº 0827 nº 00110	
Berço com colchão	01	nº 0815	
Apoio para acesso venoso inox	01	nº 0893	
Cadeira de roda para banho	01		
Cadeira de roda	02	nº 0780	
Escada	03	nº 0806 nº 0807 nº 0211	
Lixeira inox branco	01	nº 0159	
Lixeira inox	03	nº 0221 nº 0697	



		nº 0823	
Balança De Precisão Infantil	01	nº 0303	
Balança De Precisão Adulta	01	nº 0885	
Balança Antropométrica Digital	01	nº 0985	
Aspiramax	01	nº 0837	
Prancha De Primeiros Socorros	01	nº 0838	
Antropômetro Infantil	01	nº 0818	
Nebulizador	02	nº 0260 nº 0453	
Máscaras de nebulização	03		
Umidificador Hospitalar/ Cilindro Para Oxigênio / Regulador Para Oxigênio	01	nº 0825	
Conjunto de oxigenação e aspiração para cilindro de oxigênio	01		
Descrição de Régua de Ar Comprimido e Oxigênio Tripla	02	nº 0598 nº 0099	
Armário Com Porta De Vidro	02	nº 0783 nº	
Carro De Emergência Com 4 Gavetas	01	nº 0819	
Desfibrilador Externo Portátil	01	nº 0817	
Carro para curativo com balde e bacia inox	01	nº 0846	

Cadeira para coleta de sangue	01	nº 0001	
Aparelho de pressão arterial hospitalar com pedestal	01	nº 0301	
Mesa auxiliar hospitalar com rodízio	03	nº 0956 nº 0977 nº 0828	
Mesa de cabeceira	03	nº 0620 nº 0811 nº 0896	
Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante	01	nº 0336	
Suporte plumax para papel lençol	02	nº 0826 nº 0805	
Lençol Hospitalar de Papel	10 unid.		
Gabideiro	02	nº 0187 nº 0135	
Foco Luz Clínico Auxiliar Ginecológico Led	01	nº 0868	
Suporte de Lâmpada Infravermelho de Mesa s/ Lâmpada - AG	01	nº 01116	
Suporte para Soro com Regulagem de Altura e Rodízio	02	nº 0010	
Móvel com TV 55"	01	nº 0688	
Gaveteiros	10		

3.6 ROUPARIA

DESCRIÇÃO	QTD	IMAGEM
-----------	-----	--------



Kit forro de cama	02	
Manta	02	
Toalha Banho e Rosto	02	
Capote Descartável Com Manga	100	
Capote Sem Manga	200	
Roupa De Bloco	01	
Pacote vest cirúrgico PÉRIO	04	



APÊNDICES



APÊNDICE A – FICHA DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Data	horário		Professor/Usuário	Disciplina	Conteúdo Ministrado	Ocorrências
	Início	Término				

